

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI 031/93.

LEI PUBLICADO
JORNAL TRIBUNA NORTE
Edição do dia 10/06/93.

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a doar um Imóvel para Secretaria de Estado da Segurança Pública.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, um Imóvel, conforme especificações abaixo:

- a) Imóvel com 599,50 M2, situado no Jardim São Luiz, denominado remanescente do Jardim São Luiz, possuindo as seguintes confrontações:

FRENTE: Com rua Santa Helena, medindo 13,50 metros.

AO LADO DIREITO: Com o lote nº 40-D-8A, pertencente a EMATER, medindo 20,00 metros e com parte do lote nº 40-D-2 e 3, medindo 39,19 metros.

AO LADO ESQUERDO: com o lote nº 40-D-8, medindo 59,00 metros.

AO FUNDO: Com parte do lote nº 40-D-2 e 3, medindo 3,47 metros e com parte do lote nº 40-D-1, medindo 8,65 metros.

- b) O presente Imóvel exposto no item a) constitui parte do Imóvel de 2.217,92 M2, denominado de remanescente do Jardim São Luiz.

Art. 2º- O Imóvel descrito no artigo anterior destinará para construção de um prédio para uso da Segurança Pública.

Art. 3º- A Secretaria de Estado da Segurança Pública, deverá iniciar a construção do prédio, no prazo máximo de um ano e concluir no prazo máximo de dois anos.

Art. 4º- Caso a construção não seja feita no prazo acima mencionado, o imóvel doado, objeto da presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 1.993.

Inácio
INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal